



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Edgard Ferraz, nº 449 - Bairro Centro - CEP 17201-440 - Jaú - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 26/2019 - JAU-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS DOS MUNICÍPIOS DE BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAJÚ, ITAPUÍ, JAÚ E MINEIROS DO TIETÊ, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE JAÚ/SP.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal da 17ª Subseção de Jaú, situada na Rua Edgard Ferraz nº 449, Centro, a inscrição das entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em serem beneficiárias de prestações pecuniárias, das cidades de BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAJÚ, ITAPUÍ, JAÚ e MINEIROS DO TIETÊ integrantes desta 17ª subseção judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição de entidades públicas ou privadas com destinação social e sem fins lucrativos, interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo, depositadas até 24/05/2019, nos termos do que dispõe a Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 O procedimento e a decisão relativos à inscrição das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O prazo para inscrição das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, durante o qual eventuais interessados deverão encaminhar por via eletrônica, no endereço JAU-SE01-VARA01@trf3.jus.br, os seguintes documentos:

2.1.1 Formulário de inscrição conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

- 2.1.2** Estatuto ou contrato social da entidade;
- 2.1.3** Ata de eleição da atual diretoria ou instrumento equivalente que delegue competência para representar a unidade;
- 2.1.4** Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- 2.1.5** Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.6** Cédula de identidade e CPF do representante;
- 2.1.7** Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;
- 2.1.8** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (art. 5º, VII, Resolução 154/2012-CNJ);
- 2.1.9** Certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;
- 2.1.10** Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste Edital;
- 2.1.11** Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social que trata de questões relativas aos direitos das crianças e dos adolescentes, caso a instituição atue nessa área;
- 2.1.12** No caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Edital;
- 2.1.13** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.)

2.2 Após o encaminhamento eletrônico será obrigatório o comparecimento para apresentação dos documentos originais, em até 05(cinco) dias do envio, perante a sede do Juízo, localizada na RUA EDGARD FERRAZ, 449, CENTRO, JAÚ/SP, CEP 17201-440, TEL (14) 3602-2800, das 11h00 até às 19h00 horas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a respectiva área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, ao menos, as seguintes especificações:

- 3.1.1** Breve histórico e área de atuação da instituição;
- 3.1.2** Nome do projeto e justificativa;
- 3.1.3** Público a ser atendido;
- 3.1.4** Objetivo Geral;
- 3.1.5** Objetivos Específicos;

- 3.1.6** Metodologia (ações a serem executadas);
- 3.1.7** Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- 3.1.8** Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- 3.1.9** Outras fontes de financiamento, se houver;
- 3.1.10** Resultados Esperados;
- 3.1.11** Metodologia de avaliação dos resultados.

3.2 É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

3.3 O prazo máximo de execução do projeto será contado a partir da data de início de sua execução, considerado esta como a data de expedição do primeiro Alvará de Levantamento, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

3.3.2 O saldo existente na conta judicial nº 2742-005.10000001-1, em 24/05/2019 é de R\$ 93.157,70 (Noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) e deverá ser repartido entre todos os projetos selecionados.

3.3.3 Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 3.1.9.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 Recebida a documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital, a mesma deverá ser conferida e anexada ao processo SEI aberto para a confecção do edital do certame (Processo SEI 0000391-22.2019.4.03.8001).

4.2 Havendo pendências quanto à ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, o Juiz poderá conceder prazo de até 15(quinze) dias para regularização, sob pena de arquivamento do projeto, intimando-se a instituição interessada por correio eletrônico.

4.3 Caberá ao Juiz Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, colhido o parecer do Ministério Público Federal, decidir fundamentadamente pelo deferimento ou não do financiamento do projeto, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

4.3.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

4.3.2 Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

4.3.3 Prestem serviços de maior relevância social;

4.3.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

4.3.5 Projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

4.4 As instituições contempladas serão intimadas eletronicamente a apresentar a seguinte documentação devidamente atualizada, no prazo de 10 (dez) dias:

4.4.1 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

4.4.2 Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (art. 5º, VII, Resolução 154/2012-CNJ);

4.4.3 Certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;

4.4.4 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste Edital;

4.4.5 Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social que trata de questões relativas aos direitos das crianças e dos adolescentes, caso a instituição atue nessa área;

4.4.6 No caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Edital;

4.4.7 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.)

5. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

5.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

5.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de Alvará de Levantamento, que ocorrerá na forma parcelada à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

5.3 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, que deverá conter, no mínimo:

5.3.1 Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.3.2 Cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.3.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto a instituição beneficiária procederá à nova prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz.

5.5 Caso haja saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ao Juízo, no prazo de 05(cinco) dias.

5.6 A prestação final de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal.

5.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará o cancelamento do Termo de convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 05(cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Juiz Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú ouvido o Ministério Público Federal e para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico e divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jaú.

6.2 Encaminhe-se cópia do presente ao r. Ministério Público Federal, à Central de Penas e Medidas Alternativas de Jaú, aos Juízos de Execução Penal das comarcas de Bariri, Barra Bonita, Dois Córregos, Jaú e à 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Jaú.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					

CNPJ		Data da última eleição de diretoria	
Política pública à qual está vinculada		Assistência Social	Educação
Saúde	Esporte e Cultura	Outra:	
Representante legal			
CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução	
Banco para depósito	Agência	Conta	

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ com sede na _____, neste ato
representada por (nome, cargo e qualificação) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Jaú _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
DECLARA, para fins de convênio com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Jaú, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 24/05/2019, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4780135** e o código CRC **13COCFEE**.

0000391-22.2019.4.03.8001

4780135v8